**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 069/2023**

**Da**: Secretaria Municipal de Saúde

**Para**: Departamento de licitações e/ou Suprimentos

**Encaminhamento**: Pregoeira ou presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**1 - Assunto:**Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças/ insumos e suprimentos, para os equipamentos médicos hospitalares do Município de Arcos/MG.

**2 - Objeto**: Formalização de P**rocesso Licitatório na modalidade registro de preço,** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos médicos hospitalares, com fornecimento de peças para os equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Farmácia de Minas/Alto custo, Central de Vacinas, Centro de Fisioterapia, Centro de Especialidades, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Controle de Endemias, Hospital Municipal São José e demais Departamentos da Saúde, por um período de 12 meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação neste Termo de Referência.

**3 – Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**4 – Justificativa:**

4.1 - A formalização do presente processo licitatório visa a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, dos equipamentos médicos hospitalares que compõem a pasta da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos /MG, (conforme descritos abaixo), visando assim garantir a preservação, conservação, segurança e higiene dos equipamentos, buscando maior economicidade, uma vez que esses equipamentos estão em uso frequente e constantemente necessitam de reparos.

4.2 - A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos equipamentos médico-hospitalares é imprescindível para o bom funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos pacientes, pois além de prolongar a vida útil dos equipamentos deixando-os em perfeitas condições de uso, todo equipamento necessita de manutenção preventiva e corretiva para assegurar o funcionamento adequado, bem como para sanar defeitos imprevisíveis.

4.3 - Assim, justifica-se a necessidade da contratação de empresa especializada em manutenção, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

**5 - Especificações do objeto:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Especificação** |
| 1 | Mês | 12 | Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimentos de peças/ insumos e suprimentos, para os equipamentos médicos hospitalares do Município de Arcos/MG. |

**6 – EQUIPAMENTOS QUE RECEBERÃO AS MANUTENÇÕES:**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM 01 - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 13 | Sonar |
| 140 | Estetoscópio |
| 20 | Estetoscópio infantil |
| 13 | Otoscópio |
| 26 | Negatoscópio |
| 26 | Oxímetro portátil |
| 13 | Cadeira de rodas |
| 12 | Balança Antropométrica |
| 2 | Balança digital para obeso BK 300 |
| 4 | Balança digital portátil |
| 2 | Câmaras Frias ELBER CSV120 |
| 12 | Câmaras Frias INDREL RVV11D |
| 1 | Câmara Fria INDREL RVV440D |
| 1 | Autoclave STERMAX ANALÓGICA 21 LTS |
| 2 | Autoclave GNATUS BIOCLAVE 12 LTS |
| 1 | Autoclave DIGITALE MODELO 2.1 |
| 13 | Autoclave ALT 42 LTS |
| 24 | Esfigmomanômetro infantil |
| 120 | Esfigmomanômetro adulto |
| 15 | Esfigmomanômetro p/ obeso |
| **ITEM 02 -EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 1 | Balança Pediátrica |
| 1 | Balança Antropométrica |
| 2 | Negatoscópio |
| 2 | Otoscópio / Missouri |
| 6 | Estetoscópio Adulto Premium |
| 1 | Estetoscópio Infantil Premium |
| 1 | Fotóforo HALLOGGN III / BFW |
| 1 | Fotóforo HAYONIH / LINGNT TECH |
| 2 | Eletrocardiograma CardioCare |
| 1 | Ultrassom Sansung Modelo Sonoace R7 |
| 1 | Impressora Video Printer Sony UPX 898MD |
| 2 | Esfigmomanômetro adulto Premium |
| 1 | Esfigmomanômetro CCG6 Adulto |
| 1 | Esfigmomanômetro infantil Premium |
| **ITEM 03-EQUIPAMENTOS DA FARMÁCIA** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 1 | Câmara Fria Indrel RC430DV |
| **ITEM 04-EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE VACINAS** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 3 | Câmaras Frias Indrel RVV440DVSS |
| 2 | Câmaras Frias Biotecno BT1100/560 |
| **ITEM 05-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 1 | Autoclave ALT 12 L; Série: 09798; 1200w. |
| 1 | Centrifulgadora CELM |
| **ITEM 06-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 1 | Microscópio/ GALEN III |
| 1 | Microscópio/ QUIMIS |
| 1 | Microscópio/ MEDLUX |
| 2 | Microscópio/ DIGILAB |
| **ITEM 07-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 3 | Tens 4054 / FESMED IV CARCI |
| 2 | ULTRASSOND 4150 1& 3 MHZ THERAPY CARCI |
| 1 | Bicicleta Ergométrica Jet Stream PC240 |
| 2 | Estetoscópio adulto |
| 1 | Negatoscópio |
| 2 | Tens Ibramed portátil |
| 2 | Esfigmomanômetro Premium braçadeira arterial |
| **ITEM 08-EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 2 | Aspirador de secreções NEVONI |
| 2 | Aspirador de secreções OLIDEF CZ AC-45 |
| 1 | Aspirador de secreções CIR 3 LT modelo GIM 6003 |
| 2 | Monitor cardíaco G3 |
| 5 | Monitor cardíaco G3G |
| 2 | Monitor Alfamed Vita 400 |
| 1 | Monitor Cardíaco Prolife |
| 1 | Monitor INMAX/INSTRAMED |
| 2 | Ventilador Mecanico Leistung |
| 1 | Ventilador Mecânico Inter 3 |
| 1 | Ventilador Mecânico Inter 5 |
| 1 | Ventilador Mecânico Felixmag- Magnamed |
| 6 | Ventilador Mecânico VI - C19 |
| 1 | Ventilador Mecânico portátil Ventilogos VLP 4000P |
| 2 | Eletrocardiograma Cárdio Care - Bionet |
| 1 | Eletricardiograma Dixtal |
| 1 | Eletrocardiograma ECAFIX |
| 3 | Oxímetros Alfamed Vita 200 |
| 12 | Negatoscópio |
| 1 | Cardioversor CMOS DrakeVIVO |
| 1 | Serra Elétrica para Gesso NEVONI |
| 1 | Aparelho de Ultrassom Medison SA 8000 |
| 1 | Autoclave BAUMER HI VAC II |
| 2 | Foco 3 lâmpadas SISMATEC 3B AUX |
| 2 | Balança Welmy R/I W 200 |
| 1 | Balança Filizola Personal Line |
| 2 | Foco 1 lâmpada Aux 13 |
| 1 | Incubadora Olidef |
| 2 | DEA HeartSine Samaritoan PAD |
| 3 | Oxímetro de pulso OX P 10 |
| 5 | Oxímetro de pulso portátil UT 09 |
| 2 | Oxímetro G1 B Portátil |
| 15 | Esfigmomanômetro adulto PA MED ML 3225 -2009 |
| 2 | Esfigmomanômetro adulto Riester |
| 3 | Esfigmomanômetro Premium infantil ML 105 |
| 12 | Esfigmomanômentro adulto PRemium Ml 177 |
| 10 | Estetoscópio Adulto premiun |
| 1 | Otoscópio MD Xenon |
| 1 | Otoscópio Missouri |
| 1 | Otoscópio Riester |
| 1 | Bisturi Deltronix |
| 3 | Laringoscópios Missouri |
| 1 | Laringoscópio MD Sololite |
| 3 | Lâmina Laringoscópio Macintosh 3 |
| 2 | Lâmina laringoscópica Miller 1 |
| 2 | Lâmina Laringoscópica Miler 2 |
| 2 | Lâmina Laringoscópica Miller 3 |
| 2 | Lâmina Laringoscópica Miller 4 |
| 1 | Sigmed Fonte de Luz FL 250 |
| 2 | Microscópio Cirúrgico DR Vasconcelos Modelo 432 |
| 1 | Sonar sigmed MS 101 |
| 1 | Cardioversor HS03 INTERMED |
| 1 | Cardioversor MDF 03 ECAFIX |
| 1 | Cardioversor MDF 03/ ECAFIX |
| 1 | Fotóforo Halloggon III / BFW |
| 1 | Fotóforo HAyonih / L Tech |
| 1 | Refrigerador Blood Bank Indrel BSG 02 |
| 5 | Cadeiras de Roda |
| 1 | Gerador Thoshiba Brasil S. A. - Motor Feneme |
| **ITEM 09-EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 1 | Máquina de lavar 220 Volts SUZUKI LTS 120F, painel de botões |
| 1 | Secadora digital SUZUKI |
| 1 | Calandra SUZUKI painel digital, rolo giratório |
| 2 | Centrifuga SUZUKI |
| 1 | Máquina de lavar 220 Volts WASH LAV, 30 KG, painel de botões |
| **IEM 10- EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 1 | Agitador Phoenix Modelo AP 22 |
| 2 | Microscópio Elipse E 200 |
| 1 | Microscópio CKASVI / Motic |
| 1 | Centrifuga CELM Combate |
| **ITEM 11 - EQUIPAMENTOS DE IMAGINOLOGIA** | |
| **Quantidade de Equipamentos** | **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |
| 1 | Impressora ( Por Necessidade) - Digitalizadora DRYVIEW 5850 -CARESTREAM |
| 1 | ( Por Necessidade) Do Aparelho De Raio -X - Raex, Modelo Rc 500 D |
|  | Da Digitalizadora -(reveladora) Classic CR Directview |
| 2 | Manutenção Corretiva CHASSIS 35X43 |
| 3 | Manutenção Corretiva CHASSIS 25X30 |
| 4 | Manutenção Corretiva CHASSIS 18X24 |
|  |  |
|  |  |

**7 – DA PROPOSTA:**

**7.1 – Conforme item 3 deste instrumento, o critério de julgamento é o menor preço por item. Porém, a contratada deverá do preço informado, discriminar o que irá cobrar por cada Local, conforme a divisão da tabela do item 6.**

**8 -Requisitos Necessários e Qualificação Técnica:**

8.1 - Cartão do CNPJ;

8.2 - Ficha cadastral da Inscrição Municipal na Prefeitura da base do Prestador de Serviço;

8.3 - Ficha cadastral de Inscrição Estadual (no caso de empresas que vendem materiais aplicados ao serviço);

8.4 - Estatuto ou Contrato Social e suas alterações ou declaração de Firma Individual;

8.5 - Prova de regularidade perante o INSS;

8.6 - Certificado de Regularidade perante o FGTS (CRF);

8.7 - Certidão de negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

8.8 - Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

8.9 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

8.10 - Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede do licitante;

8.11 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com serviço compatível com o objeto licitado. Ou seja com manutenção de todos os aparelhos citados no objeto.

8.11.1 - poderá haver mais de 01 (um) atestado, se necessário;

8.12 – Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não se utilizará destes para quaisquer questionamentos futuros de qualquer natureza;

8.13 – Documentos a serem apresentados na assinatura do contrato:

8.13.1 - Alvará sanitário (Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal;

8.13.2 - Deverá apresentar o registro da empresa ou dos profissionais, no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou CFT (Conselho Federal de Técnico), ou outro conselho que dê habilitação para prestação do serviço compatível com o objeto, para as seguintes áreas técnicas: engenharia mecânica, elétrica, eletrônica, automação, biomédica e especialista em Engenharia Clínica.

8.13.3 - Poderá apresentar 01 (um) profissional responsável por 01 (uma) área, ou 01 (um) profissional responsável por mais de 01 (uma) área, ou 01 (um) profissional responsável por todas as áreas. Contudo, é obrigação da contratada indicar o responsável por cada área.

8.13.4 - Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro de funcionários técnico em metrologia legal, reconhecido pelo INMETRO;

8.13.5 - Registro/ autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para manutenção e reparação em balanças;

8.13.6 - Registro/ autorização da empresa licitante junto ao IPEM/MG INMETRO para manutenção e reparação aparelhos de pressão arterial “aneroides, coluna de mercúrio e digital”);

8.13.7 – Do responsável técnico:

8.13.7.1 - Comprovação que a empresa licitante possui responsável técnico, engenheiro mecânico e/ou elétrico, registrado no CREA, conforme Decisão Normalizadora de Fiscalização conjunta nº 01/97;

8.13.7.2 – Apresentar certificado de registro junto ao CREA do Responsável Técnico.

8.13.8 - Registro da Empresa licitante junto ao CREA, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação expedida pelo referido órgão, com vigência plena até a data fixada para assinatura do contrato;

8.13.9 - A comprovação do vínculo empregatício do profissional, deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho expedida pelo Ministério do Trabalho ou ficha de registro do empregado. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será realizada mediante a apresentação de cópia do contrato social ou certidão da Junta Comercial, ou ato constitutivo da empresa devidamente atualizado.

**9 - Garantias**:

9.1 - Quando houver manutenção corretiva que necessite troca de peças, estas deverão ser adquiridas de empresas que tenham Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – expedida pela ANVISA/MS. A conferência será feita pelo setor requisitante, mediante apresentação da contratada, de relatório com descrição do serviço executado e peças substituídas, assinado pelo técnico responsável contratado que realizou a manutenção;

9.2 - Todas as manutenções corretivas, com substituição de peças, deverão ser descritas nas Notas Fiscais do serviço executado e deverá ter no mínimo 180 dias de garantia, contados a partir da emissão do documento fiscal.

**10 - Condições de Execução do Serviço:**

10.1 –A prestação de serviço deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviço;

10.2 – A contratada deverá disponibilizar e-mail, para registro das solicitações do Município e número de telefone para uma melhor comunicação;

10.3 - A prestadora deverá ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a execução dos serviços;

10.4 – Da manutenção preventiva:

10.4.1 – A manutenção preventiva deverá ser prestada mensalmente nos equipamentos que necessita deste serviço de acordo com tabela em anexo I - Página 11;

10.4.2 –A contratada deverá agendar o dia da prestação do serviço junto ao responsável de cada Departamento respeitando o cronograma pré determinada;

10.4.3 – Deverá ser realizado na manutenção preventiva a lubrificação, calibração e demais tarefas que se fizer necessária, a fim de evitar a parada dos equipamentos e conservação dos mesmos;

10.4.4 - Deverá selar o equipamento com data, hora e assinatura do profissional que realizou a manutenção e assinar checklist assim como deve conter a assinatura do fiscal de contrato com comprovação do serviço realizado.

10.5 – Da manutenção corretiva e substituição de peça/insumo:

10.5.1 – Sempre que necessário, a contratada deverá realizar as manutenções corretivas;

10.5.2 – Todas as peças há serem substituídas, serão de responsabilidade da contratada. Em hipótese alguma o Município comprará peça;

10.5.3- Todas as peças substituídas na manutenção corretiva deverão ser entregues ao responsável do Departamento;

10.6 – Dos chamados:

10.6.1 – Em caso de algum equipamento apresentar falhas, a contratada deverá prestar os serviços de manutenção, obedecendo os prazos estipulados no subitem 10.8;

10.7 – Da retirada dos equipamentos:

10.7.1 – Qualquer remoção de equipamento do Município, deverá ser mediante controle do responsável do Departamento;

10.7.2 - Quando houver necessidade da retirada do equipamento instalado na dependência do Município, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação será de inteira responsabilidade do contratado, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado entrar em contato com o Departamento responsável para informar qual o prazo para devolução, fazendo a substituição por outro equipamento reserva “ backup” de responsabilidade da contratada, imediatamente após a retirada do equipamento, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos;

10.8 – Dos prazos:

10.8.1 - A contagem do prazo para finalizar a manutenção terá início a partir da solicitação da contratante, devidamente expressa por e-mail, conforme exigência no item 10.2;

10.8.2 - Os serviços visando a correção de defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a existir no referido equipamento, deverão ser concluídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando não houver necessidade de reposição de peças, e de 04 (quatro) dias quando for necessária a substituição de peças e componentes;

10.8.3 - Caso a contratada não solucione os defeitos, falhas e/ou problemas técnicos que possam vir a ocorrer em algum equipamento, e este fique inoperante por mais que 24 (vinte e quatro) horas após os prazos estipulados no item 10.7.2, a contratada deverá imediatamente Fazer a substituição por outro equipamento reserva “ backup” de responsabilidade da mesma, com a finalidade dos serviços não serem interrompidos por um longo período;

10.8.4 - Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção através de pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada e caberá a esse aprovar ou reprovar. Caso seja reprovado, a contratada poderá receber sanções sob a lei vigente;

10.9 – Dos relatórios:

10.9.1 – Sempre que necessário, a contratada deverá emitir relatórios, conforme solicitação e instrução da contratante;

10.9.2 - A Contratada deverá prestar Serviço de Engenharia Técnica em todos os Equipamentos, disponibilizando planilhas de programação para manutenção preventiva;

10.9.3 – A contratada deverá emitir relatório mensalmente a cada Departamento, constando todo o serviço prestado e relação de substituições de peças quando ocorrer;

10.9.4 – Caso tenha algum equipamento que com a manutenção preventiva e corretiva, não tenha seus problemas sanados e venha perder suas condições de uso, a contratada deverá emitir relatório atestando a veracidade dos fatos;

10.9.5 - Todos os relatórios de manutenções deverão estar devidamente assinados pelo assistente técnico e engenheiro clínico responsável pela empresa contratada;

10.10 - Todo serviço prestado deverá no ato do recolhimento ou entrega ter assinatura dos responsáveis pelas unidades.

10.11 - Os serviços serão analisados pela contratante, após aprovação dos trabalhos por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74, da Lei federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas;

10.12 - É obrigatório entregar a nota fiscal e relatório dos serviços, bem como a relação de peças substituídas durante a manutenção corretiva ao responsável de cada Departamento.

**11 - Gestão e Fiscalização do Contrato:** O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo dos Servidores nomeados conforme tabela a seguir, que poderão exigir informações adicionais que julguem necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Local:** | **Responsável:** | **Contato:** | **MASP** |
| Vigilância em Saúde | Fernanda Naiara dos Santos | (37)3351-1875 | 1512820/1 |
| Centro de Fisioterapia/Especialidades | Estefânia Nadinamar Januário | (37) 3351-1875 | 6712-1/2 |
| Hospital Municipal | Paula emilia goulart Valente | (37) 3351-1918 | 01592467 / 1 |
| Atenção Primária | Silvana Gomes Lima | (37) 3351-1875 | 168450/7 |

**12 - Responsável por recebimento e inspeção de serviço recebido:** Sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a análise do serviço prestado, a verificação de avaria, a comparação do serviço recebido com a descrição na Autorização de execução de serviço a fim de perceber possíveis inconsistências no item recebido.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Local:** | **Responsável:** | **Contato:** | **MASP** |
| Vigilância em Saúde | Fernanda Naiara dos Santos | (37)3351-1875 | 1512820/1 |
| Centro de Fisioterapia/Especialidades | Estefânia Nadinamar Januário | (37) 3351-1875 | 67121/3 |
| Hospital Municipal | Paula emilia goulart Valente | (37) 3351-1918 | 01592467 / 1 |
| Atenção Primária | Silvana Gomes Lima | (37) 3351-1875 | 43672/3 |

**13 - Forma de Pagamento:**

13.1 - O contratante deverá emitir nota fiscal mensalmente e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da execução do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço e relatório;

13.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 - É vedada a realização de pagamento antes da prestação do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

13.4 - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

**14 - Condições Gerais:**

14.1 - É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a vigência do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais;

14.2 - Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM 01 - EQUIPAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** | **MÊS PREVENTIVA** |
| Sonar | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Estetoscópio | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Estetoscópio infantil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Otoscópio | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Negatoscópio | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Oxímetro portátil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Cadeira de rodas | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Balança Antropométrica | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Balança digital para obeso BK 300 | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Balança digital portátil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Câmaras Frias ELBER CSV120 | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Câmaras Frias INDREL RVV11D | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Câmara Fria INDREL RVV440D | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave STERMAX ANALÓGICA 21 LTS | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave GNATUS BIOCLAVE 12 LTS | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave DIGITALE MODELO 2.1 | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Autoclave ALT 42 LTS | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Esfigmomanômetro infantil | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Esfigmomanômetro adulto | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| Esfigmomanômetro p/ obeso | AGOSTO 2023 /FEVEREIRO2024 |
| **ITEM 02 -EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Balança Pediátrica | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Balança Antropométrica | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Negatoscópio | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Otoscópio / Missouri | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Estetoscópio Adulto Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Estetoscópio Infantil Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Fotóforo HALLOGGN III / BFW | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Fotóforo HAYONIH / LINGNT TECH | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Eletrocardiograma CardioCare | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Ultrassom Sansung Modelo Sonoace R7 | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Impressora Video Printer Sony UPX 898MD | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Esfigmomanômetro adulto Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Esfigmomanômetro CCG6 Adulto | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Esfigmomanômetro infantil Premium | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| **ITEM 03-EQUIPAMENTOS DA FARMÁCIA** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Câmara Fria Indrel RC430DV | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| **ITEM 04-EQUIPAMENTOS DA CENTRAL DE VACINAS** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Câmaras Frias Indrel RVV440DVSS | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Câmaras Frias Biotecno BT1100/560 | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| **ITEM 05-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Autoclave ALT 12 L; Série: 09798; 1200w. | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| Centrifulgadora CELM | SETEMBRO 2023 / MARÇO 2024 |
| **ITEM 06-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ENDEMIAS** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Microscópio/ GALEN III | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Microscópio/ QUIMIS | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Microscópio/ MEDLUX | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Microscópio/ DIGILAB | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| **ITEM 07-EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Tens 4054 / FESMED IV CARCI | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| ULTRASSOND 4150 1& 3 MHZ THERAPY CARCI | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Bicicleta Ergométrica Jet Stream PC240 | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Estetoscópio adulto | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Negatoscópio | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Tens Ibramed portátil | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Esfigmomanômetro Premium braçadeira arterial | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| **ITEM 08-EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Aspirador de secreções NEVONI | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Aspirador de secreções OLIDEF CZ AC-45 | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Aspirador de secreções CIR 3 LT modelo GIM 6003 | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Monitor cardíaco G3 | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Monitor cardíaco G3G | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Monitor Alfamed Vita 400 | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Monitor Cardíaco Prolife | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Monitor INMAX/INSTRAMED | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Ventilador Mecanico Leistung | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Ventilador Mecânico Inter 3 | OUTUBRO 2023 /ABRIL 2024 |
| Ventilador Mecânico Inter 5 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Ventilador Mecânico Felixmag- Magnamed | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Ventilador Mecânico VI - C19 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Ventilador Mecânico portátil Ventilogos VLP 4000P | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Eletrocardiograma Cárdio Care - Bionet | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Eletricardiograma Dixtal | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Eletrocardiograma ECAFIX | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Oxímetros Alfamed Vita 200 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Negatoscópio | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Cardioversor CMOS DrakeVIVO | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Serra Elétrica para Gesso NEVONI | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Aparelho de Ultrassom Medison SA 8000 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Autoclave BAUMER HI VAC II | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Foco 3 lâmpadas SISMATEC 3B AUX | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Balança Welmy R/I W 200 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Balança Filizola Personal Line | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Foco 1 lâmpada Aux 13 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Incubadora Olidef | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| DEA HeartSine Samaritoan PAD | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Oxímetro de pulso OX P 10 | NOVEMBRO 2023 /MAIO 2024 |
| Oxímetro de pulso portátil UT 09 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Oxímetro G1 B Portátil | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômetro adulto PA MED ML 3225 -2009 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômetro adulto Riester | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômetro Premium infantil ML 105 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Esfigmomanômentro adulto PRemium Ml 177 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Estetoscópio Adulto premiun | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Otoscópio MD Xenon | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Otoscópio Missouri | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Otoscópio Riester | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Bisturi Deltronix | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Laringoscópios Missouri | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Laringoscópio MD Sololite | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópio Macintosh 3 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina laringoscópica Miller 1 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópica Miler 2 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópica Miller 3 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Lâmina Laringoscópica Miller 4 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Sigmed Fonte de Luz FL 250 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Microscópio Cirúrgico DR Vasconcelos Modelo 432 | DEZEMBRO 2023 /JUNHO2024 |
| Sonar sigmed MS 101 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cardioversor HS03 INTERMED | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cardioversor MDF 03 ECAFIX | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cardioversor MDF 03/ ECAFIX | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Fotóforo Halloggon III / BFW | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Fotóforo HAyonih / L Tech | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Refrigerador Blood Bank Indrel BSG 02 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Cadeiras de Roda | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Gerador Thoshiba Brasil S. A. - Motor Feneme | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| **ITEM 09-EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Máquina de lavar 220 Volts SUZUKI LTS 120F, painel de botões | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Secadora digital SUZUKI | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Calandra SUZUKI painel digital, rolo giratório | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Centrifuga SUZUKI | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Máquina de lavar 220 Volts WASH LAV, 30 KG, painel de botões | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| **IEM 10- EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO** | |
| **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** |  |
| Agitador Phoenix Modelo AP 22 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Microscópio Elipse E 200 | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Microscópio CKASVI / Motic | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| Centrifuga CELM Combate | JANEIRO/2024 / JULHO 2024 |
| **ITEM 11 - EUIPAMENTOS DE IMAGINOLOGIA** | |
| Sempre que se fizer necessario à combinar com o Fiscal de Contrato | |

Planejamento realizado seguindo a RESOLUÇÃO ANVISA/DC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011.

Arcos(MG), 19de Julho de 2023.

**Fernanda Naiara dos Santos**

Enfermeira – Vigilância em Saúde

**Estefânia Nadinamar Januário**

Coordenadora – Centro de Especialidades e Fisioterapia

**Paula Emília Goulart Valente**

Diretora – Hospital Municipal São José

**Silvana Gomes Lima**

Diretora – Atenção Primária

Paula Emília Goulart Valente

Diretora - Hospital Municipal São José

**Tiago Carvalho de Oliveira**

Secretário Municipal de Saúde